ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.161/98

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CTG SENTINELA DO JACUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO PAVEZI, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO EM EXERCÍCIO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) ao CTG Sentinela do Jacuí.

Art.2°- Em contrapartida à subvenção recebida, compete ao CTG ceder as dependências para a realização dos eventos municipais, conforme acordado em Convênio.

Art.3°- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO.

2.008 - Concessão de Auxílios.

4.3.3.1 - Auxílios para Despesas de Capital.

Art.4°- Para a liberação dos recursos junto ao Tesouro Municipal, a Entidade deverá protocolar Processo de Habilitação contendo:

a) Requerimento ao Prefeito Municipal solicitando a liberação;
b) Convênio assinado;
c) Plano de aplicação;
d) Cópia do Estatuto Social;
e) Cópia do Cartão CGC;
f) Atestado fornecido pelo Executivo com a relação da Diretoria e que a mesma atua de forma não remunerada.

Art.5°- A prestação de contas da verba recebida deverá ser apresentada, no setor competente da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do Convênio.

Art.6°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.7°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, **aos 28 de janeiro de 1998.**

FLÁVIO PAVEZI
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração